



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 329/2026, QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS  
CRENTES - MA E A EMPRESA A B A MACEDO MATERIAIS  
DE CONSTRUÇÃO - ME.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME. inscrita no CNPJ/MF: 19.701.865/0001-03, sediada na Rua Aristeu Nogueira, nº 07, Centro, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 016520322001-4 SSP/MA, e CPF nº 055.026.763-82, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 038/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais destinados à reforma da Escola Pastor João Jonas, no Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
<b>ESTRUTURA E ALVENARIAS (SAPATAS, LAJES, PILARES, REBOCOS E EM BOCO)</b>						
001	43059/SINAPI	Aco ca-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhao	KG	250	R\$ 7,97	R\$ 1.992,50
002	43060/SINAPI	Aco ca-60, 8,0 mm ou 9,5 mm, vergalhao	KG	550	R\$ 6,95	R\$ 3.822,50
003	43054/SINAPI	Aco ca-25, 10,0 mm, ou 12,5 mm, ou 16,0 mm, ou 20,0 mm, ou 25,0 mm, vergalhao	KG	1300	R\$ 9,05	R\$ 11.765,00
004	43054/SINAPI	Aco ca-25, 10,0 mm, ou 12,5 mm, ou 16,0 mm, ou 20,0 mm, ou 25,0 mm, vergalhao	KG	850	R\$ 9,05	R\$ 7.692,50
005	01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	KG	8000	R\$ 0,86	R\$ 6.880,00
006	00201/ORSE	Areia grossa adquirida em depósito, frete incluso (Areia Grossa Comercial)	m³	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



007	00308/ORSE	Brita 1 (9,5 a 19,0 mm) - incluso frete	m <sup>3</sup>	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
008	44461/SINAPI	Bloco ceramico / tijolo vazado para alvenaria de vedacao, 6 furos na horizontal de 11,5 x 19 x 39 cm (l x a x c)	UND	2500	R\$ 1,35	R\$ 3.375,00
009	07268/SINAPI	Bloco ceramico / tijolo vazado para alvenaria de vedacao, 8 furos na horizontal de 9 x 19 x 29 cm (l x a x c)	UND	10000	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
<b>COBERTURA</b>						
010	13119/ORSE	Perfil Aço, UDC Enrijecido 75 x 40 x 2,54(kg/m) - SAE 1008/1012	KG	900	R\$ 15,18	R\$ 13.662,00
011	13120/ORSE	Perfil Aço, UDC Enrijecido 75 x 40 x 3,43(kg/m) - SAE 1008/1012	KG	800	R\$ 15,18	R\$ 12.144,00
012	40784/SINAPI	Calha quadrada de chapa de aco galvanizada num 24, corte 100 cm	M	50	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
013	07888/ORSE	Telha em aluminio, simples, trapezoidal, pré-pintada, e = 0,5 mm	M2	400	R\$ 100,72	R\$ 40.288,00
<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>						
014	03599/ORSE	Disjuntor monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	UN	6	R\$ 18,50	R\$ 111,00
015	01123/ORSE	Interruptor 01 seção paralela, de embutir, com placa	UN	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
016	09103/ORSE	Interruptor 02 seções simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A	UN	4	R\$ 18,05	R\$ 72,20
017	09097/ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	UN	6	R\$ 11,75	R\$ 70,50
018	09098/ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10A	UN	18	R\$ 3,64	R\$ 65,52
019	00862/SINAPI	Cabo de cobre nu 10 mm2 meio-duro	M	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
020	44388/SINAPI	Cabo de cobre flexivel nao halogenado, sem emissao de fumaca, 750v, secao nominal 2,5 mm	M	300	R\$ 2,97	R\$ 891,00
021	34602/SINAPI	Cabo flexivel pvc 750 v, 2 condutores de 1,5 mm2	M	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
022	34609/SINAPI	Cabo flexivel pvc 750 v, 2 condutores de 6,0 mm2	M	50	R\$ 17,46	R\$ 873,00
023	40401/SINAPI	Eletrodo flexivel plano em pead, cor preta e laranja, diametro 32 mm	M	240	R\$ 2,88	R\$ 691,20
024	39391/SINAPI	Luminaria led refletor retangular bivolt, luz branca, 50 w	UM	50	R\$ 23,41	R\$ 1.170,50
025	39805/SINAPI	Quadro de distribuicao, em pvc, de embutir, com barramento terra / neutro, para 12 disjuntores nema ou 16 disjuntores din	un	1	R\$ 119,12	R\$ 119,12
<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA</b>						
026	09868/SINAPI	Tubo pvc, soldavel, de 25 mm, agua fria (nbr-5648)	M	150	R\$ 4,17	R\$ 625,50
027	03529/SINAPI	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 25 mm, cor marrom, para agua fria predial	UN	40	R\$ 0,73	R\$ 29,20
028	09906/SINAPI	Uniao pvc, soldavel, 25 mm, para agua fria predial	UN	40	R\$ 8,02	R\$ 320,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



029	09836/SINAPI	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	M	300	R\$ 14,17	R\$ 4.251,00
030	09838/SINAPI	Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	M	200	R\$ 10,22	R\$ 2.044,00
031	11881/SINAPI	Caixa de gordura cilindrica em concreto simples, pre-moldada, com diametro de 40 cm e altura de 45 cm, com tampa	UN	4	R\$ 191,35	R\$ 765,40
032	01930/SINAPI	Curva de pvc 45 graus, soldavel, 50 mm, cor marrom, para agua fria predial	UN	3	R\$ 9,31	R\$ 27,93
033	11711/SINAPI	Ralo seco conico, pvc, 100 x 40 mm, com grelha quadrada branca	UN	4	R\$ 8,98	R\$ 35,92
034	11741/SINAPI	Ralo sifonado cilindrico, pvc, 100 x 40 mm, com grelha redonda branca	UN	4	R\$ 9,78	R\$ 39,12
<b>PISO</b>						
035	01381/SINAPI	Argamassa colante ac i para ceramicas	UND	4000	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
036	01287/SINAPI	Piso em ceramica esmaltada, cor lisa, pei maior ou igual a 4, formato menor ou igual a 2025 cm2	MTS	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
<b>FORRO</b>						
037	01774/ORSE	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, instalado sob laje ou cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte	M2	300	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
<b>PINTURA</b>						
038	43624/SINAPI	Tinta latex acrilica super premium, cor branco fosco	LT	120	R\$ 39,68	R\$ 4.761,60
039	03045/ORSE	Tinta PVA látex, misturada em máquina, cores especiais, tons fortes (laranja, vermelho, mostarda, verde limão)	LT	50	R\$ 34,69	R\$ 1.734,50
040	03043/ORSE	Tinta PVA látex, misturada em máquina, cores especiais, tons claros (marfim, pérola etc.)	LT	120	R\$ 26,06	R\$ 3.127,20
041	02232/ORSE	Tinta pva látex para interior coralmur ou similar	LT	50	R\$ 21,31	R\$ 1.065,50
042	01605/ORSE	Massa corrida a base pva (coralar ou similar)	KG	500	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
<b>ESQUADRIAS</b>						
043	04914/SINAPI	Porta de abrir em aluminio com lambri horizontal/laminada, acabamento anodizado natural, sem guarnicao/alizar/vista	M <sup>2</sup>	21	R\$ 500,29	R\$ 10.506,09
044	14327/ORSE	Janela em alumínio do tipo moldura, fixa, cor natural, linha 25. Exclusive vidro	UN	16	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
<b>MARMORES, LOUÇAS, METAIS E EQUIPAMENTOS</b>						
045	00541/SINAPI	Bancada de marmore sintetico com uma cuba, 120 x *60* cm	UN	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
046	02253/ORSE	Torneira cromada com arejador para pia de cozinha, DECA, linha targa 1159C40 ou similar	UN	6	R\$ 103,95	R\$ 623,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



				<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 190.000,00</b>
--	--	--	--	-----------------	-----------------------

VALOR TOTAL: R\$ 190.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

### 12 -FUNDEB - FUNDO MANUAT. DES. EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0403.1035 – Construção, Ampliação e Reforma de unidades escolares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

### 08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.1019 – Construção, Ampliação e Reforma de unidades escolares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de



retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos



distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a



garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

## 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Leanes Pereira Sobrinho**, Nomeada pela **Portaria nº 012/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente





atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma



prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.22. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 04 de maio de 2026.

ROMULO COSTA  
ARRUDA:0282306536  
9

Assinado de forma digital  
por ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANA BEATRIZ ARRUDA MACEDO MARTINS  
Data: 05/05/2026 11:28:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME

CNPJ: 19.701.865/0001-03

SRA. ANA BEATRIZ ARRUDA MACÊDO MARTINS

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Leanes Pereira Sobrinho*  
LEANES PEREIRA SOBRINHO

CPF: 934.367.183-00

PORTARIA Nº 012/2026

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: *Shilda Cardoso Sobrinho* CPF: *621.280.653-56*

NOME: *Raquel Galvão Martins* CPF: *109.379.743-71*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º - -** Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
COSTA  
65369 ARRUDA:02823065369

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R\$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: fbefe938df06621d08c92f107e87edc8

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L C R JORGE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 46.463.654/0001-52. Valor R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: c2fcb55d90e9643080435eef5cd00c6

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: ce9e1a81eb4f14cd59e450f9b2bb981d

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel

s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: d18f0779cab239c6a3ae7cc23cca90f0

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 251.160,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: b2c013746fd013d366e99ddd1d124e5f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: d9dd9d86ebdd5b55ba828d8f026e9413

#### PORTARIA Nº 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...  
RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **15041220008 SSP/MA**, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026,

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: dfd0a08930ebe8ac178cca001360a1c7

PORTARIA N.º 020/2026

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 .**

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o artigo 8º, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

**DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO**

**Art. 2º SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**; nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

**Art. 4º** Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

I - **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 -

Membro da equipe de apoio;

II- **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº 1030-2 -  
Membro da equipe de apoio;

**Art. 6º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, em 09 de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 1144f64bc868ad9037eaabdbbc1fcd66

RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2025

RELATÓRIO GERAL DE INVESTIMENTOS

Outubro a Dezembro de 2025

Evolução do Patrimônio

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

unoapp.com.br

ANO	VALOR	RENTABILIDADE	DESA	RENTA	RENTA	RENTA	RENTA	RENTA
2024	R\$ 2.325.000,00	14,28%	20%	17%	R\$ 392.725,00	16,8%	15%	
2023	R\$ 480.000,00	9,47%	20%	17%	R\$ 45.210,00	9,4%	15%	
2022	R\$ 2.241.471,74	17,76%	20%	17%	R\$ 399.970,00	17,8%	15%	
2021	R\$ 1.705.210,00	17,76%	20%	17%	R\$ 302.210,00	18,3%	15%	
2020	R\$ 770.000,00	1,31%	20%	17%	R\$ 10.000,00	1,3%	15%	
2019	R\$ 148.000,00	2,28%	20%	17%	R\$ 3.360,00	2,2%	15%	
2018	R\$ 1.180.000,00	10,00%	20%	17%	R\$ 118.000,00	10,0%	15%	
2017	R\$ 1.200.000,00	10,00%	20%	17%	R\$ 120.000,00	10,0%	15%	
2016	R\$ 1.200.000,00	10,00%	20%	17%	R\$ 120.000,00	10,0%	15%	
2015	R\$ 1.200.000,00	10,00%	20%	17%	R\$ 120.000,00	10,0%	15%	

unoapp.com.br

CLASSE PERCENTUAL VALOR LEG.

Estruturados 3,00% R\$ 328.956,70

unoapp.com.br



**A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**  
**CNPJ: 19.701.865/0001-03**  
**RUA ARISTEU NOGUEIRA, N:07, Centro. CEP: 65.805-000**  
**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**  
**TEL: (99) 3531-1182**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 -**

**CARTA PROPOSTA REAJUSTADA**

Prezados Senhores,

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**  
**SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2026, ÀS 14h.**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES / UF**  
**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA: MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL: A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>	
<b>CNPJ: 19.701.865/0001-03</b>	
<b>INSC. EST.: 12.430421-4</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( X ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO: Rua Aristeu Nogueira, nº 07, centro -</b>	
<b>BAIRRO: Centro</b>	<b>CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras - MA</b>
<b>CEP: 65.805-000</b>	<b>E-MAIL: macedoconstrucao16@gmail.com</b>
<b>TELEFONE: (99) 98195-6157</b>	<b>FAX: xxx</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE: (99) 98195-6157</b>	<b>TELEFONE: (99) 98195-6157</b>
<b>BANCO DA LICITANTE: Banco do Brasil</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 8724-6.</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA: Agência nº 5734-7</b>	



**A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**  
**CNPJ: 19.701.865/0001-03**  
**RUA ARISTEU NOGUEIRA, N:07, Centro. CEP: 65.805-000**  
**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**  
**TEL: (99) 3531-1182**

PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

- 1 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 2 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 3 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 4 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO SETOR DE COMPRAS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

**\*Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: **Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins;**

RG n° 016520322001-4 SSP/MA

CPF n° 055.026.763-82.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 28 de abril de 2026.

*Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins*

**A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**CNPJ n° 19.701.865/0001-03. I.E. 12.430.421-4**

Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins

RG n° 016520322001-4 SSP/MA

CPF n° 055.026.763-82

**OBJETO DE PESQUISA: Contratação de empresa para Aquisição de materiais para Reforma da Escola Pastor João Jonas de São Pedro dos Crentes - MA.**

Descriminação do objeto (especificação, quantitativos e valores)						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
<b>ESTRUTURA E ALVENARIAS (SAPATAS, VIGAS, LAJES, PILARES, REBOCOS E EMBOCO)</b>						
1	43059/SINAPI	Aço ca-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhão	KG	250	R\$ 7,97	R\$ 1.992,50
2	43060/SINAPI	Aço ca-60, 8,0 mm ou 9,5 mm, vergalhão	KG	550	R\$ 6,95	R\$ 3.822,50
3	43054/SINAPI	Aço ca-25, 10,0 mm, ou 12,5 mm, ou 16,0 mm, ou 20,0 mm, ou 25,0 mm, vergalhão	KG	1300	R\$ 9,05	R\$ 11.765,00
4	43054/SINAPI	Aço ca-25, 10,0 mm, ou 12,5 mm, ou 16,0 mm, ou 20,0 mm, ou 25,0 mm, vergalhão	KG	850	R\$ 9,05	R\$ 7.692,50
5	01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	KG	8000	R\$ 0,86	R\$ 6.880,00
6	00201/ORSE	Areia grossa adquirida em depósito, frete incluso (Areia Grossa Comercial)	m³	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
7	00308/ORSE	Brita 1 (9,5 a 19,0 mm) - incluso frete	m³	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
8	44461/SINAPI	Bloco ceramico / tijolo vazado para alvenaria de vedacao, 6 furos na horizontal de 11,5 x 19 x 39 cm (l x a x c)	UND	2500	R\$ 1,35	R\$ 3.375,00
9	07268/SINAPI	Bloco ceramico / tijolo vazado para alvenaria de vedacao, 8 furos na horizontal de 9 x 19 x 29 cm (l x a x c)	UND	10000	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
<b>COBERTURA</b>						
10	13119/ORSE	Perfil Aço, UDC Enrijecido 75 x 40 x 2,54(kg/m) - SAE 1008/1012	KG	900	R\$ 15,18	R\$ 13.662,00
11	13120/ORSE	Perfil Aço, UDC Enrijecido 75 x 40 x 3,43(kg/m) - SAE 1008/1012	KG	800	R\$ 15,18	R\$ 12.144,00
12	40784/SINAPI	Calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 24, corte 100 cm	M	50	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
13	07888/ORSE	Telha em alumínio, simples, trapezoidal, pré-pintada, e = 0,5 mm	M2	400	R\$ 100,72	R\$ 40.288,00
<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>						
14	03599/ORSE	Disjuntor monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref: Siemens 5 SX1 ou similar	UN	6	R\$ 18,50	R\$ 111,00
15	01123/ORSE	Interruptor 01 seção paralela, de embutir, com placa	UN	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
16	09103/ORSE	Interruptor 02 seções simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+1, ABNT, 10A	UN	4	R\$ 18,05	R\$ 72,20
17	09097/ORSE	Tomada 2p + 1, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	UN	6	R\$ 11,75	R\$ 70,50
18	09098/ORSE	Tomada 2p + 1, ABNT, de sobrepor, 10A	UN	18	R\$ 3,64	R\$ 65,52
19	00862/SINAPI	Cabo de cobre nu 10 mm2 meio-duro	M	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
20	44388/SINAPI	Cabo de cobre flexível não halogenado, sem emissão de fumaça, 750v, secção nominal 2,5 mm	M	300	R\$ 2,97	R\$ 891,00
21	34602/SINAPI	Cabo flexível pvc 750 v, 2 condutores de 1,5 mm2	M	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
22	34609/SINAPI	Cabo flexível pvc 750 v, 2 condutores de 6,0 mm2	M	50	R\$ 17,46	R\$ 873,00
23	40401/SINAPI	Elétroduto flexível plano em pvc, cor preta e laranja, diametro 32 mm	M	240	R\$ 2,88	R\$ 691,20
24	39391/SINAPI	Luminária led refletor retangular bivolt, luz branca, 50 w	UM	50	R\$ 23,41	R\$ 1.170,50
25	39805/SINAPI	Quadro de distribuicao, em pvc, de embutir, com barramento terra / neutro, para 12 disjuntores nema ou 16 disjuntores din	un	1	R\$ 119,12	R\$ 119,12
<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA</b>						
26	09868/SINAPI	Tubo pvc, soldavel, de 25 mm, agua fria (nbr-5648)	M	150	R\$ 4,17	R\$ 625,50
27	03529/SINAPI	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 25 mm, cor marrom, para agua fria predial	UN	40	R\$ 0,73	R\$ 29,20
28	09906/SINAPI	Uniao pvc, soldavel, 25 mm, para agua fria predial	UN	40	R\$ 8,02	R\$ 320,80
29	09836/SINAPI	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	M	300	R\$ 14,17	R\$ 4.251,00
30	09838/SINAPI	Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	M	200	R\$ 10,22	R\$ 2.044,00
31	11881/SINAPI	Caixa de gordura cilindrica em concreto simples, pre-moldada, com diametro de 40 cm e altura de 45 cm, com tampa	UN	4	R\$ 191,35	R\$ 765,40
32	01930/SINAPI	Curva de pvc 45 graus, soldavel, 50 mm, cor marrom, para agua fria predial	UN	3	R\$ 9,31	R\$ 27,93
33	11711/SINAPI	Ralo seco conico, pvc, 100 x 40 mm, com grelha quadrada branca	UN	4	R\$ 8,98	R\$ 35,92
34	11741/SINAPI	Ralo sifonado cilindrico, pvc, 100 x 40 mm, com grelha redonda branca	UN	4	R\$ 9,78	R\$ 39,12
<b>PISO</b>						
35	01381/SINAPI	Argamassa colante ac i para ceramicas	UND	4000	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
36	01287/SINAPI	Piso em ceramica esmalhada, cor lisa, pei maior ou igual a 4, formato menor ou igual a 2025 cm2	MTS	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
<b>FORRO</b>						
37	01774/ORSE	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, instalado sob laje ou cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte	M2	300	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
<b>PINTURA</b>						
38	43624/SINAPI	Tinta latex acrilica super premium, cor branco fosco	LT	120	R\$ 39,68	R\$ 4.761,60
39	03045/ORSE	Tinta PVA látex, misturada em máquina, cores especiais, tons fortes (laranja, vermelho, mostarda, verde limão)	LT	50	R\$ 34,69	R\$ 1.734,50
40	03043/ORSE	Tinta PVA látex, misturada em máquina, cores especiais, tons claros (marfim, pérola etc.)	LT	120	R\$ 26,06	R\$ 3.127,20
41	02232/ORSE	Tinta pva látex para interior coral mur ou similar	LT	50	R\$ 21,31	R\$ 1.065,50
42	01605/ORSE	Massa corrida a base pva (cornlar ou similar)	KG	500	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
<b>ESQUADRIAS</b>						
43	04914/SINAPI	Porta de abrir em aluminio com lambri horizontal/laminada, acabamento anodizado natural, sem	M²	21	R\$ 500,29	R\$ 10.506,09
44	14327/ORSE	Janela em aluminio do tipo moldura, fixa, cor natural, linha 25 Exclusive vidro	UN	16	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
<b>MARMORES, LOUCAS, METAIS E EQUIPAMENTOS</b>						
45	00541/SINAPI	Bancada de marmore sintético com uma cuba, 120 x 60* cm	UN	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
46	02253/ORSE	Tomeira cromada com arejador para pia de cozinha, DECA, linha targa 1159C40 ou similar	UN	6	R\$ 103,95	R\$ 623,70
					R\$	190.000,00

lubrificantes para abastecimento e manutenção da frota de veículos e maquinas da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 04/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: d8bf69cd16ee26bcc491b43d5dd53feb

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA - EPP, CNPJ: 18.335.071/0001-00. Valor R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes para abastecimento e manutenção da frota de veículos e maquinas da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 04/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 98148e960e1bfed254d6d23409d58e81

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ: 19.701.865/0001-03. Valor R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais destinados à reforma da Escola Pastor João Jonas, no Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 04/05/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: c0cdea235712ea9c0ae55b0754257a07

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 471/2025

Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 471/2025, firmado em 19 de dezembro de 2025, entre o Município de São Pedro dos Crentes/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, e a empresa PRIME ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 54.968.059/0001-05. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao objeto do contrato, nos termos da legislação vigente. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 149.026,67 (cento e quarenta e nove mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). **VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO:** R\$ 748.406,67 (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos). São Pedro dos Crentes - MA, 05 de maio de 2026. **Romulo Costa Arruda.** Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

Código identificador: 5a859d13bf4e08ddd2acd4b170708f53

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2026.

Objeto: **Aquisição de absorventes higiênicos para atender às demandas Secretarias Municipais de Educação do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

VENCEDOR: **ARTEC SERVICE LTDA, CNPJ Nº 21.657.225/0001-95.**

- VALOR: **R\$ 12.554,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).**
- PERÍODO: será até o dia 31 de dezembro de 2026.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 06 de maio de 2026.

Suely Dutra Barros Moreira

Secretária Municipal De Educação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: b13bddfa3edd02cb1a5ddea819d86182

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 10/2026.

Objeto: Aquisição de peça complementar destinada ao carrinho anestésico pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir seu pleno funcionamento.

Vencedor: **JPL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 36.371.827/0001-59;**

Valor: **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais),** até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 06 de maio de 2026.

**Ednayra Cardoso Coelho**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 3f28d67f221969b76f8a0a56535bc68e